



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TABOÃO-TO



Criado pela Lei Municipal nº 001/2017
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Ano IX - Edição Nº 1265 - Taboão, Estado do Tocantins, 18 de Fevereiro de 2025

Sumário

Atos do Chefe do Poder Executivo.....01

Atos do Chefe do Poder Executivo

PORTARIA 098/2025-TABOÃO/TO, 18 DE FEVEREIRO DE 2025- “DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA, ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora POLLIANA RODRIGUES PASSOS, portadora do RG nº 1.XX9.XX8 SSP/TO e CPF XXX.458.991-XX, matrícula funcional nº1691, nomeada através do Decreto 080/2025, para cumprir suas funções na Secretaria Municipal De Assistência Social e Da Mulher a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal e do Secretário Municipal da Administração de Taboão, Estado do Tocantins, aos (18) dezoito dia do mês de fevereiro do ano de 2025.

Jason Marinho de Oliveira
Prefeito Municipal

Melina de S. Vieira Aniceto
Secretária Mun.de Administração

PORTARIA 091/2025-TABOÃO/TO, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.- “DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA, ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ESTER ARAÚJO FERREIRA VITÓRIO,

portadora do RG nº 1.XX1.XX5 2º Via, SSP/TO e CPF XXX.969.891-XX, matrícula funcional nº1689, nomeado através do Decreto 072/2025, para cumprir suas funções na Secretaria Municipal De Assistência Social e Da Mulher a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal e do Secretário Municipal da Administração de Taboão, Estado do Tocantins, aos (18) um dia do mês de fevereiro do ano de 2025.

Jason Marinho de Oliveira
Prefeito Municipal

Melina de S. Vieira Aniceto
Secretária Mun.de Administração

DECRETO Nº 114/2025 DE 18 DIA DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOÃO, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições legais, tendo suporte contido no resultado do Concurso Público Municipal 001/2024 e realizado em 28/07/2024 e homologado em 06/09/2024, particularmente a conveniência de provimento de cargo público municipal em virtude de aprovação em concurso público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 17 de fevereiro de 2025, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO na Secretaria Municipal de Administração, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Taboão – TO, a senhora ELIANE VERAS BASTOS PEREIRA, em virtude de ter sido aprovado no Concurso Público Municipal realizado em 28 de julho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se



Dado e passado no gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Tabocão, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.

Jason Marinho de Oliveira
Prefeito Municipal

Melina de S. Vieira Aniceto
Secretária Mun.de Administração

DECRETO Nº 115/2025 DE 18 DIA DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCÃO, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições legais, tendo suporte contido no resultado do Concurso Público Municipal 001/2024 e realizado em 28/07/2024 e homologado em 06/09/2024, particularmente a conveniência de provimento de cargo público municipal em virtude de aprovação em concurso público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 17 de fevereiro de 2025, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO na Secretaria Municipal de Administração, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tabocão – TO, a senhora JOICYELLE BERNARDES DA SILVA, em virtude de ter sido aprovado no Concurso Público Municipal realizado em 28 de julho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dado e passado no gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Tabocão, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.

Jason Marinho de Oliveira
Prefeito Municipal

Melina de S. Vieira Aniceto
Secretária Mun.de Administração

DECRETO Nº 116/2025 DE 18 DIA DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCÃO, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições legais, tendo suporte contido no resultado do Concurso Público Municipal 001/2024 e realizado em 28/07/2024 e homologado em 06/09/2024, particularmente a conveniência de provimento de cargo público municipal em virtude de aprovação em concurso público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 17 de fevereiro de 2025, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO na Secretaria Municipal de Administração, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tabocão – TO, a senhora LARA CRISTINA FERNANDES MARINHO, em virtude de ter sido aprovado no Concurso Público Municipal realizado em 28 de julho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dado e passado no gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Tabocão, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.

Jason Marinho de Oliveira
Prefeito Municipal

Melina de S. Vieira Aniceto
Secretária Mun.de Administração

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE E COMPROMISSO EM CARGO EFETIVO

Aos 17 de fevereiro de 2025, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JASON MARINHO DE OLIVEIRA, e a Ilustríssima Senhora Secretária de Administração Melina de S. Vieira Aniceto nomeada pela Portaria nº 002/2025, e de acordo Edital nº 001/2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 1133, que circulou no dia 20/06/2024. EMPOSSA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO lotada na Secretaria Municipal de Administração com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais, a Senhora LARA CRISTINA FERNANDES MARINHO, brasileira, solteira, portadora da identidade RG no 078.885.781-95 SSP/TO e CPF no 078.885.781-95, residente e domiciliada na Rua Perdiz, nº 06, Vista Alegre, Tabocão-TO. Do que para constar foi lavrado o presente termo que assina comigo o referido funcionário público.

O Servidor apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar as leis e os regulamentos que atribuem direitos e obrigações aos servidores públicos.

Lei Municipal N Q 005/2017 — Estatuto do Servidor Público Municipal: "Art. 14 — A posse é o ato de aceitação do cargo e o compromisso de exercer fielmente as funções a ele inerentes."

LARA CRISTINA FERNANDES MARINHO
EMPOSSADA

JASON MARINHO DE OLIVEIRA



PREFEITO MUNICIPAL

MELINA DE S. VIEIRA ANICETO
SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE E COMPROMISSO EM CARGO EFETIVO**

Aos 17 de fevereiro de 2025, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JASON MARINHO DE OLIVEIRA, e a Ilustríssima Senhora Secretária de Administração Melina de S. Vieira Aniceto nomeada pela Portaria nº 002/2025, e de acordo Edital nº 001/2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 1133, que circulou no dia 20/06/2024. EMPOSSA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO lotada na Secretaria Municipal de Administração com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais, a Senhora ELIANE VERAS BASTOS PEREIRA, brasileira, casada, portadora da identidade RG no 1.645.687 SSP/TO e CPF no 016.960.791-79, residente e domiciliada na Rua Jacarandá, s/nº, Centenário, Tabocão-TO. Do que para constar foi lavrado o presente termo que assina comigo o referido funcionário público.

O Servidor apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar as leis e os regulamentos que atribuem direitos e obrigações aos servidores públicos.

Lei Municipal N Q 005/2017 — Estatuto do Servidor Público Municipal: "Art. 14 — A posse é o ato de aceitação do cargo e o compromisso de exercer fielmente as funções a ele inerentes."

ELIANE VERAS BASTOS PEREIRA

EMPOSSADA

JASON MARINHO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MELINA DE S. VIEIRA ANICETO
SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 002/2025

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE E COMPROMISSO EM CARGO EFETIVO

Aos 17 de fevereiro de 2025, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JASON MARINHO DE OLIVEIRA, e a Ilustríssima Senhora Secretária de Administração Melina de S. Vieira Aniceto nomeada pela Portaria nº 002/2025, e de acordo Edital nº 001/2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 1133, que circulou no dia 20/06/2024. EMPOSSA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE

ADMINISTRATIVO lotada na Secretaria Municipal de Administração com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais, a Senhora JOICYELLE BERNARDES DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da identidade RG no 1.759.483 SSP/TO e CPF no 092.711.271-02, residente e domiciliada na Rua 01, s/nº, Central Norte, Tabocão-TO. Do que para constar foi lavrado o presente termo que assina comigo o referido funcionário público.

O Servidor apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar as leis e os regulamentos que atribuem direitos e obrigações aos servidores públicos.

Lei Municipal N Q 005/2017 — Estatuto do Servidor Público Municipal: "Art. 14 — A posse é o ato de aceitação do cargo e o compromisso de exercer fielmente as funções a ele inerentes."

JOICYELLE BERNARDES DA SILVA

EMPOSSADA

JASON MARINHO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MELINA DE S. VIEIRA ANICETO
SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 002/2025

**PORTARIA 090/2025- TABOCÃO/TO, 18 DE FEVEREIRO DE 2025-
"DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA,
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora LEILANE DA COSTA LIMA, portadora do RG n º8XX.1XX, SSP/TO e CPF XXX.541.801-XX, matricula funcional nº1696, nomeado através do Decreto 073/2025, para cumprir suas funções na Secretaria Municipal De Educação, cultura, Lazer, Esportes, Ciências e tecnologia a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal e do Secretário Municipal da Administração de Tabocão, Estado do Tocantins, aos (18) um dia do mês de fevereiro do ano de 2025.

Jason Marinho de Oliveira

Prefeito Municipal



PORTARIA 091/2025 -TABOCÃO/TO, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.-**“DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA,
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ESTER ARAÚJO FERREIRA VITÓRIO, portadora do RG nº 1.XX1.XX5 2º Via, SSP/TO e CPF XXX.969.891-XX, matrícula funcional nº1689, nomeado através do Decreto 072/2025, para cumprir suas funções na Secretaria Municipal De Assistência Social e Da Mulher a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal e do Secretário Municipal da Administração de Tabocão, Estado do Tocantins, aos (18) um dia do mês de fevereiro do ano de 2025.

Jason Marinho de Oliveira
Prefeito Municipal

Melina de S. Vieira Aniceto
Secretária Mun.de Administração

PORTARIA 092/2025-TABOCÃO/TO, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.-**“DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA,
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ANTONIO CARLOS PEREIRA COUTINHO, portador do RG nº 4XX.1XX SSP/TO e CPF XXX.765.861-XX, matrícula funcional nº1701, nomeado através do Decreto 077/2025, para cumprir suas funções na Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Lazer, Esporte, Ciência e Tecnologia a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal e do Secretário Municipal da Administração de Tabocão, Estado do Tocantins, aos (18) um dia do mês de fevereiro do ano de 2025.

Jason Marinho de Oliveira

Prefeito Municipal

Melina de S. Vieira Aniceto

Secretária Mun.de Administração

PORTARIA 093/2025-TABOCÃO/TO, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.-**“DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA,
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOÃO CORREIA CRUZ, portador do RG nº 1.XX6.XX3 SSP/TO e CPF XXX.879.921-XX, matrícula funcional nº1698, nomeado através do Decreto 075/2025, para cumprir suas funções na Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Lazer, Esporte, Ciência e Tecnologia a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal e do Secretário Municipal da Administração de Tabocão, Estado do Tocantins, aos (18) dezoito dia do mês de fevereiro do ano de 2025.

Jason Marinho de Oliveira

Prefeito Municipal

Melina de S. Vieira Aniceto

Secretária Mun.de Administração

PORTARIA 094/2025- TABOCÃO/TO, 18 DE FEVEREIRO DE 2025-**“DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA,
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ELIAS DOS REIS BARROS, portador do RG nº 1.XX6.XX9 2º Via SSP/TO e CPF XXX.799.452-XX, matrícula funcional nº1699, nomeado através do Decreto 074/2025, para cumprir suas funções na Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Lazer, Esporte, Ciência e Tecnologia a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03/02/2025, revogadas as disposições em



contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal e do Secretário Municipal da Administração de Tabocão, Estado do Tocantins, aos (18) um dia do mês de fevereiro do ano de 2025.

Jason Marinho de Oliveira
Prefeito Municipal

Melina de S. Vieira Aniceto
Secretária Mun.de Administração

**PORTARIA 095/2025- TABOCÃO/TO, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.-
“DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA,
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOÃO HENRIQUE ALVES BRINGEL, portador do RG nº 8XX.8XX SSP/TO e CPF XXX.311.281-XX, matrícula funcional nº1700, nomeado através do Decreto 078/2025, para cumprir suas funções na Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Lazer, Esporte, Ciência e Tecnologia a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal e do Secretário Municipal da Administração de Tabocão, Estado do Tocantins, aos (18) um dia do mês de fevereiro do ano de 2025.

Jason Marinho de Oliveira
Prefeito Municipal

Melina de S. Vieira Aniceto
Secretária Mun.de Administração

**PORTARIA 099/2025 -TABOCÃO/TO, 18 DE FEVEREIRO DE 2025-
“DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA,
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora SYRSJANE NAVEGANTE CORDEIRO,

portadora do RG nº 2XXX1XX-X 2º Via SSP/AM e CPF XXX.388.142-XX, matrícula funcional nº1690, nomeada através do Decreto 079/2025, para cumprir suas funções na Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal e do Secretário Municipal da Administração de Tabocão, Estado do Tocantins, aos (18) um dia do mês de fevereiro do ano de 2025.

Jason Marinho de Oliveira
Prefeito Municipal

Melina de S. Vieira Aniceto
Secretária Mun.de Administração

**PORTARIA 101/2025-TABOCÃO/TO, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.-
“DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA,
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora JANAINA SOUSA SILVA GOMES, portadora do RG nº 8XX.9XX SSP/TO e CPF XXX.563.981-XX, matrícula funcional nº1695, nomeada através do Decreto 086/2025, para cumprir suas funções na Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Lazer, Esporte, Ciência e Tecnologia a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal e do Secretário Municipal da Administração de Tabocão, Estado do Tocantins, aos (18) um dia do mês de fevereiro do ano de 2025.

Jason Marinho de Oliveira
Prefeito Municipal

Melina de S. Vieira Aniceto
Secretária Mun.de Administração

PORTARIA 102/2025-TABOCÃO/TO, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.-**“DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA,
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ELIANE SILVA DOS REIS, portadora do RG nº 7XX.6XX SSP/TO e CPF XXX.630.451-XX, matrícula funcional nº1694, nomeada através do Decreto 085/2025, para cumprir suas funções na Secretaria Municipal De Saúde, Saneamento a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal e do Secretário Municipal da Administração de Tabocão, Estado do Tocantins, aos (18) um dia do mês de fevereiro do ano de 2025.

Jason Marinho de Oliveira
Prefeito Municipal

Melina de S. Vieira Aniceto
Secretária Mun.de Administração

PORTARIA 104/2025-TABOCÃO/TO, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.-**“DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA,
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor HAYANNE BATISTA DA SILVA, portador do RG nº 1.XX1.XX0 SSP/TO e CPF XXX.127.711-XX, matrícula funcional nº1702, nomeado através do Decreto 088/2025, para cumprir suas funções na Secretaria Municipal De Administração partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal e do Secretário Municipal da Administração de Tabocão, Estado do Tocantins, aos (18) dezoito dia do mês de fevereiro do ano de 2025.

Jason Marinho de Oliveira
Prefeito Municipal

Melina de S. Vieira Aniceto
Secretária Mun.de Administração

PORTARIA 105/2025-TABOCÃO/TO, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.-**“DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA,
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MATILZANA DOS SANTOS CASTRO SILVA, portador do RG nº 1.XX8.XX8 SSP/TO e CPF XXX.869.011-XX, matrícula funcional nº1697, nomeado através do Decreto 088/2025, para cumprir suas funções na Secretaria Municipal De Assistência Social e Da Mulher partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal e do Secretário Municipal da Administração de Tabocão, Estado do Tocantins, aos (18) dezoito dia do mês de fevereiro do ano de 2025.

Jason Marinho de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA 106/2025- TABOCÃO/TO, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.-**“DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA,
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor VICTOR HUGO MAMEDIO DE SOUSA, portador do RG nº 1.XX3.XX1 SSP/TO e CPF XXX.738.721-XX, matrícula funcional nº1692, nomeado através do Decreto 081/2025, para cumprir suas funções na Secretaria Municipal De Infraestrutura e Urbanismo partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal e do Secretário Municipal da Administração de Tabocão, Estado do Tocantins, aos (18) dezoito dia do mês de fevereiro do ano de 2025.

Jason Marinho de Oliveira
Prefeito Municipal

Melina de S. Vieira Aniceto
Secretária Mun.de Administração

**PORTARIA 094/2025- TABOCÃO/TO, 18 DE FEVEREIRO DE 2025-
“DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA,
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ZIRES MARINHO LEÃO, portador do RG nº XX1.XX4, SSP/TO e CPF XXX.537.XXX-06, matrícula funcional nº189, nomeado através do Decreto 074/2006 de 01 de Agosto de 2006, para cumprir a função de DIRETOR DE INSPENSÃO ESCOLAR na Secretaria Municipal de Educação, cultura, Lazer, Esporte, Ciência e Tecnologia. a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal e do Secretário Municipal da Administração de Tabocão, Estado do Tocantins, aos dezoito (18) dia do mês de fevereiro do ano de 2025.

Melina de S. Vieira Aniceto
Secretário Mun. de Administração

Jason Marinho de Oliveira
Prefeito Municipal

**PORTARIA 096/2025- TABOCÃO/TO, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.-
“DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA,
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ZIRES MARINHO LEÃO, portador do RG nº XX1.XX4, SSP/TO e CPF XXX.537.XXX-06, matrícula funcional nº481, nomeado através do Decreto 071/2012 de 16 de Maio de 2012, para cumprir a função de DIRETOR DE INSPENSÃO ESCOLAR na Secretaria Municipal de Educação, cultura, Lazer, Esporte, Ciência e Tecnologia. a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03/02/2025, revogadas as disposições em

contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal e do Secretário Municipal da Administração de Tabocão, Estado do Tocantins, aos dezoito (18) dia do mês de fevereiro do ano de 2025.

Melina de S. Vieira Aniceto
Secretário Mun. de Administração

Jason Marinho de Oliveira
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 100/2025-TABOCÃO/TO, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.-
“DISPÕE SOBRE CONCEDER GRATIFICAÇÃO A SEVIDOR
PÚBLICO”**

“O Senhor JASON MARINHO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tabocão, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Lei Complementar 05/2017.”

CONSIDERANDO que o servidor ocupante de cargo de provimento contratado, listado abaixo, desempenha atividades que estão além de suas atribuições, no exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificação de 40% aos vencimentos da servidora efetiva, GENY GUIDA DE OLIVEIRA, matrícula 99.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, Estado do Tocantins, aos dezoito dias (18º) do mês de fevereiro do ano de 2025.

JASON MARINHO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2025- TABOCÃO-TO DE 18 DE FEVEREIRO 2025-

“O Prefeito de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais”.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER, licença de 8 (oito) dias, a partir do dia 17 de fevereiro por motivo de luto, conforme disposto no Art. 111, inciso, II, alínea (c) da Lei Complementar Nº 005/2017 Regime jurídico dos Servidores, em decorrência do falecimento da sua Mae, a servidora Ângela Maria Rodrigues

da Cunha, matrícula 12..

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza do Tabocão - TO, 18 dias do mês de fevereiro de 2025.

JASON MARINHO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 118/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025-“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO FISCAL E CADASTRO IMOBILIÁRIO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor JASON MARINHO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tabocão, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe conferem;

Decreta:

Art. 1º - Fica nomeado partir de 11 de fevereiro de 2025 o senhor, LUIS HENRIQUE FERREIRA DA SLIVA portador da RG 1.XX6.XX1 2ª via SSP/TO e CPF XXX.964.XXX-09 para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO FISCAL E CADASTRO IMOBILIÁRIO deste município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Publique – se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabocão, Estado do Tocantins, ao 18 dia do mês de Fevereiro de 2025.

JASON MARINHO DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 109/2025-TABOCÃO/TO, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.- “DISPÕE SOBRE CONCEDER GRATIFICAÇÃO A SEVIDOR PÚBLICO”

“O Senhor JASON MARINHO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tabocão, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Lei Complementar 05/2017.”

CONSIDERANDO que o servidor ocupante de cargo de provimento contratado, listado abaixo, desempenha atividades que estão além de suas atribuições, no exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificação de 40% aos vencimentos da servidora efetiva, IZADORA GOMES DE BARROS E SILVA, matrícula 1581.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMpra-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, Estado do Tocantins, aos dezoito dias (18º) do mês de fevereiro do ano de 2025.

JASON MARINHO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 114/2025

TABOCÃO- TO 17, de fevereiro 2025

Regula os procedimentos administrativos para efetivo cumprimento da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e de outros instrumentos normativos que regulam a regularização fundiária de interesse social – REURB-S e a regularização fundiária de interesse específico – REURB-E. Estabelece critério para calcular o justo valor pela aquisição de imóvel público municipal pelo beneficiário da Regularização Fundiária classificado como de Interesse Específico (Reurb-E), conforme a exigência do art. 16 da Lei Federal nº 13.465/2017, e dá outras providências.

O(A) **JASON MARINHO DE OLIVEIRA, PREFEITO(A) DE TABOCÃO – TO**; no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o direito fundamental à moradia, previsto no art. 6º, da Constituição Federal, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a qual confere institucionalidade dos projetos de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB–S e Regularização Fundiária de Interesse Específico – REURB-E;

CONSIDERANDO as irregularidades históricas de ocupação de expansão urbana do Município, que comprometem os padrões de desenvolvimento urbano e trazem insegurança jurídica às famílias moradoras dessas áreas, impossibilitadas de promoverem a titulação de suas posses;

CONSIDERANDO que os parcelamentos implantados no Município em função do quadro de irregularidade apresentam diversas desconformidades com elementos que dificultam sua formalização legal nas diretrizes convencionais;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 dispõe sobre o desenvolvimento urbano onde as Regularizações Fundiárias de Interesse Social e de Interesse Específico assumem papel de destaque estabelecendo fatores de excepcionalidade para a regularização desses núcleos informais urbanos;

CONSIDERANDO que as ações de regularização fundiária, entendida de forma ampla, buscam transformar gradativamente por meio de cronogramas de obras, a realidade de nosso Município;

CONSIDERANDO que a existência de irregularidades implica em condição de insegurança permanente, e que, além de um direito social, à moradia regular é condição para a concretização integral de outros direitos constitucionais, em especial, o patrimônio cultural relativo ao modo de vida da população;

CONSIDERANDO que o imóvel já pertence ao regularizando, e que este procedimento visa tão somente outorgar-lhe a propriedade, não implicando em qualquer venda de bens,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização Fundiária denominado “**Legítimo Dono**”, abrangendo todo o território deste Município.

Art. 2º. Aplicam-se à Regularização Fundiária Urbana – REURB no âmbito deste Município, subsidiariamente, as disposições previstas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310/2018, de 15 de março de 2018 e demais leis federais e estaduais que tratam da regularização fundiária urbana.

Art. 3º Fica considerado como passível de regularização fundiária todo o território deste Município que atualmente se encontra em desconformidade com a legislação.

Art. 4º. A comissão de Regularização Fundiária é instituída por ato do Prefeito(a) e tem por objetivo a condução do procedimento administrativo de regularização fundiária urbana (Reurb) no âmbito municipal, cabendo ao seu presidente a coordenação dos trabalhos.

Art. 5º. Constituem atribuições da Comissão de Regularização Fundiária:

- I – estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;
- II – conduzir os processos de Reurb no âmbito da administração municipal;
- III – produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de Reurb;
- IV – mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb;
- V – auxiliar na confecção da decisão de conclusão do procedimento, a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF;
- VI – fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;
- VII – assessorar o(a) prefeito(a) nas demandas relativas à regularização fundiária;
- VIII - dar publicidade aos atos e decisões da Comissão.

Art. 6º. A classificação da modalidade de regularização fundiária, se de interesse social (REURB-S) ou de interesse específico (REURB-E), será feita mediante estudo social, realizado por meio de entrevistas socioeconômicas ou análise de informações pré-existentes no banco de dados do município.

Art. 7º. Serão considerados de baixa renda, para fins de regularização fundiária de interesse social – REURB-S (art. 13, I, da Lei Federal nº 13.465/2017), a pessoa natural que não possua renda familiar mensal superior a 5 (cinco) salários mínimos;

Parágrafo Único. O Município, por meio da Comissão de Regularização Fundiária, orientará e assistirá aos que precisarem, esclarecendo acerca do procedimento e da documentação necessária para a regularização e consequente registro imobiliário.

Art. 8º. A Reurb obedecerá às seguintes fases:

- I - requerimento dos legitimados ou sua instauração de Ofício pelo prefeito(a) Municipal;
- II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;
- III - elaboração do projeto de regularização fundiária;
- IV - saneamento do processo administrativo;
- V - decisão do(a) prefeito(a) aprovando Projeto de Regularização Fundiária, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;
- VI - expedição da CRF pelo Município; e
- VII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

Art. 9º. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979 que não possuírem registro poderão ter a sua situação jurídica regularizada por meio do registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, e poderão, para tanto, ser utilizados os instrumentos previstos na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto 9.310/2018.

§ 1º O interessado requererá ao oficial do cartório de registro de imóveis a efetivação do registro do parcelamento, munido dos seguintes documentos:

I - planta da área em regularização, assinada pelo interessado responsável pela regularização e por profissional legalmente habilitado, que contenha o perímetro da área a ser regularizada, as subdivisões das quadras, dos lotes e das áreas públicas, com as dimensões e a numeração dos lotes, os logradouros, os espaços livres e as outras áreas com destinação específica, se for o caso, dispensada a apresentação da ART no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou o RRT no Conselho de Arquitetura e Urbanismo quando o responsável técnico for servidor ou empregado público;

II - descrição técnica do perímetro da área a ser regularizada, dos lotes, das áreas públicas e das outras áreas com destinação específica, quando for o caso;

III - documento expedido pelo Município ou pelo Distrito Federal, o qual ateste que o parcelamento foi implantado anteriormente a 19 de dezembro de 1979 e de que está integrado ao Município.

IV - documento expedido pelo Município, o qual ateste que o parcelamento foi implantado anteriormente a 19 de dezembro de 1979 e de que está integrado à cidade. (Redação dada pelo Decreto nº 9.597, de 2018)

§ 2º A apresentação da documentação prevista no § 1º dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, do estudo técnico ambiental, da CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos.

§ 3º O registro do parcelamento das glebas previsto neste artigo poderá ser feito por trechos ou etapas, independentemente de retificação ou apuração de área remanescente.

Art. 10. Para fins da Reurb, ficam dispensadas a desafetação e as seguintes exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei nº 8.666/93 :

- I - autorização legislativa para alienação de bens da administração pública direta, autárquica e fundacional; e
- II - avaliação prévia e licitação na modalidade de concorrência.

Parágrafo único. Na venda direta prevista no art. 84 da Lei nº 13.465/2017, será necessária a avaliação prévia para definição do valor a ser cobrado na alienação.

Art. 11. A regularização fundiária de núcleos urbanos informais constituídos por unidades imobiliárias residenciais (com renda superior ao quintuplo salário mínimo) e não residenciais poderá ser feita por meio da Reurb-E.

Parágrafo único. Consideram-se unidades imobiliárias não residenciais aquelas unidades comerciais, industriais, mistas, dentre outras, desde que atendam os objetivos da Reurb.

Art. 12. Na REURB-E promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará

condicionada ao pagamento do justo valor d§ 1º. Considera-se justo valor da unidade imobiliária regularizada:

I - 0,5 (meio por cento) do valor venal do imóvel com avaliação fixada em até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II - 1,0% (um por cento) do valor venal do imóvel com avaliação fixada entre R\$ 50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

III - 1,5 % (um e meio por cento) do valor venal do imóvel com avaliação fixada entre R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

IV - 2,0 % (dois por cento) do valor venal do imóvel com avaliação fixada entre R\$ 150.000,01 (cento e cinquenta mil reais e um centavo) e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

V - 2,5 % (dois e meio por cento) do valor venal do imóvel com avaliação fixada entre R\$ 200.000,01 (duzentos mil reais e um centavo) e R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

VI - 3,0 % (três por cento) do valor venal do imóvel com avaliação fixada acima de R\$ 250.000,01 (duzentos e cinquenta mil reais e um centavo).

Art. 13. Os ocupantes com renda de até 10 (dez) salários mínimos, a aquisição poderá ser realizada em até 100 (cem) parcelas mensais e consecutivas, anualmente atualizadas, sem incidência de juros, mediante sinal de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor da avaliação, e com parcela mensal não inferior a 30% (trinta por cento) do valor do salário-mínimo vigente; e

Art. 14. Para ocupantes com renda acima de 10 (dez) salários-mínimos, a aquisição poderá ser realizada à vista ou em até 80 (oitenta) parcelas mensais e consecutivas, anualmente atualizadas, sem incidência de juros, mediante um sinal de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da avaliação, e com parcela mensal não inferior a 30% (trinta por cento) do valor do salário-mínimo vigente

Art. 15. No pagamento previsto no art. 12, incisos I e II do § 1º não será considerado o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

Art. 16. O beneficiário ficará dispensado do pagamento previsto no artigo 12 deste Decreto, se comprovar que a aquisição do imóvel ocorreu por meio de doação ou comprove o efetivo pagamento realizado integralmente à época, caso a aquisição tenha ocorrido por outra forma.

Art. 17. As áreas de propriedade do poder público registradas no Cartório de Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da REURB, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma da Lei Federal nº 13.465/2017 e homologado pelo juiz.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TABOCÃO-TO, 17 de fevereiro de 2025.



JASON MARINHO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Tabocão/TO

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017
Editado pela Secretaria de Administração

Jason Marinho de Oliveira
Prefeito

Melina de Souza Vieira Aniceto
Secretário de Administração



PREFEITURA DE TABOCÃO – TOCANTINS
TRABALHO E HUMILDADE